



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Circular N°. 160/2022/COJUR/CFM

Aos Senhores

Presidentes dos Conselhos Regionais de Medicina

Brasília, 15 de junho de 2022

Assunto: Não é permitida a emissão de RQE apenas com declaração

Senhor(a) Presidente,

1. O Conselho Federal tem recebido vários questionamentos encaminhados por consulentes solicitando o Registro de Qualificação de Especialista apenas com declarações de conclusão de residência médica e declarações de aprovação e obtenção de título de especialista emitidas pela AMB.
2. A fim de uniformizar o entendimento, o CFM ratifica que não é possível que os registros sejam efetuados da forma acima referida; os interessados deverão apresentar a documentação exigida na legislação em vigor, devendo atender a um dos requisitos abaixo:
 - *Certificado de conclusão de Residência Médica expedido por Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);*
 - *Título de Especialista com certificado expedido por Sociedade de Especialidade reconhecida pela AMB (Associação Médica Brasileira).*
3. Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE HIRAN DA SILVA GALLO

Presidente do CFM



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 20/06/2022, às 11:23, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000202** e o código CRC **6E647E02**.

